

AVISO

ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Caminha, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL;

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL;

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL;

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se de seguida as ofertas de estágios:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Recursos Humanos;

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Educação Social Gerontológica;

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Proporcionar a possibilidade de, através do desenvolvimento de uma experiência em contexto real de trabalho, treinar e sedimentar conhecimentos e competências, de modo a potenciar a respetiva empregabilidade. Conhecer e compreender o funcionamento da secção de pessoal; caracterizar, avaliar e compreender as práticas de Gestão de Recursos Humanos utilizadas;

Ref.ª B: Proporcionar a possibilidade de, através do desenvolvimento de uma experiência em contexto real de trabalho, treinar e sedimentar conhecimentos e competências, de modo a potenciar a respetiva empregabilidade; Integrar na equipa do sector de ação social do Município, participando, autonomamente

ou em coautoria, em projetos, ações e atividades que concorram para a promoção da inclusão social da população em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5, do artigo 9.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Caminha

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 731,28€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários – os métodos de seleção a utilizar são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI):

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) – 15 valores;
- Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;
- Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores;

b) Classificação final obtida (CFO) – será considerada a classificação final obtida na Licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

d) Formação profissional - são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área – 5 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas – 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas – 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas – 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas – 16 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas – 20 valores;

e) Experiência profissional - são consideradas e ponderadas a execução de atividades inerentes ao lugar a preencher para estágio, que se encontrem devidamente comprovadas:

- Sem experiência – 10 valores;
- Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 16 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores;



A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

9.2. Entrevista Individual (EI) – visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesse. É avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, da qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles.

9.3. Classificação Final – será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EI = Entrevista Individual

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município – em situações de igualdade na lista de ordenamento final entre dois ou mais candidatos, têm preferência os candidatos que residam no concelho de Caminha.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário designadamente através de preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível em www.cm-caminha.pt, bem como no sítio do Portal Autárquico e entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Múncipe, sito no Edifício Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Caminha, ou remetido pelo correio com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha;

A candidatura deverá ser acompanhada, **sob pena de exclusão**, dos seguintes documentos:

- . Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- . Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações caso existam;

- . Cópia do certificado de conclusão do curso de Licenciatura ou de mestrado integrado onde conste a média;
- . Cópia das habilitações pós-licenciatura, caso existam;
- . Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas de formação;
- . Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (apenas no caso dos candidatos que pretendem beneficiar do regime previsto na Lei);
- . Apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

11. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

12. Constituição do Júri:

Ref.ª A e B

Presidente do Júri: Angelina Maria Esteves, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto)

Vogais Efetivos: Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira, Técnica Superior, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos, Joana Paula da Costa Campos, Técnica Superior/Jurista.

Vogais Suplentes: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão Ambiente Economia e Serviços e Marcos C. Fernandes, Técnico Superior/Psicólogo.

Município de Caminha, 19 de Abril de 2022.

O Vereador do Pelouro,



(Rui Lages)

